



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

OF/CGAB/nº 597/2021

Santa Teresa, 26 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 145/2021, datado de 28/09/2021, protocolado sob nº 11416/2021, informamos que devido a realização de obras de reforma no Parque de Exposição e Eventos "Frei Estevão Corteletti" não há, nesse momento, possibilidade de celebração de convênio junto ao DETRAN, conforme informações prestadas pela Procuradoria.

Na oportunidade, esclarecemos que a Administração analisará a possibilidade de cessão do espaço para atender a demanda em questão.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

26 / 10 / 2021

Luana Brasutti
Recepcionista

EXMº. SR.:
EVANILDO JOSÉ SANCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

N.º do Processo	
Rubrica	Folha n.º

MANIFESTAÇÃO / PJUR / PMST / 2021

Processo Administrativo nº: 011416/2021

Procedência: CGAB

Assunto: Encaminha Requerimento nº 145/2021

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, encaminhados pelo Gabinete do Prefeito, para conhecimento e providências, quanto ao solicitado pelos ilustres vereadores, no tocante à cessão de área do Parque de Exposições "Frei Estevão Corteletti" para realização das provas do DETRAN.

Ressaltamos que os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos para manifestação quanto à execução da obra de reforma, que encontra-se em andamento no local.

No interim, a Srª Secretária trouxe à tona que está sendo executado o Contrato de Repasse nº 890873/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Municipalidade, com interveniência da Caixa Econômica Federal. Ainda em sua manifestação, a Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos informa que, em virtude das obras, há a impossibilidade de utilizar o espaço para outros fins, a exemplo do solicitado.

Ademais, é importante ressaltar que, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2014, aprovada através do Decreto Municipal nº 324/2014, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos relacionados às atividades de permissão de uso e regras de utilização do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Corteletti", que tem ligação direta com as atividades culturais e turísticas do Município, não traz em seu bojo tal possibilidade.

Em casos como o presente, deve-se analisar sobre o prisma da oportunidade e conveniência administrativa, observada a realidade do caso concreto.

Em que pese a relevância do pleito, considerada a importância de dar segurança aos munícipes, pelas informações acostadas nos autos, percebemos que, em virtude da realização da obra no local e da finalidade do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Corteletti", nos termos da IN STC nº 02/2014, no momento, não seria oportuna a celebração de permissão de uso do espaço.

Santa Teresa/ES, 14 de outubro de 2021.

DRIANI MILANEZI PRIORI
Procuradora Geral Municipal
OAB/ES nº 24.694